



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 89.1 - 04 de maio de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	5

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.629 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 9.586, de 04 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.663, de 30 de abril de 2021 estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.586, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Este Decreto define as medidas administrativas e preventivas a serem observadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Suzano, sem prejuízo daquelas oriundas do órgão sanitário federal e estadual, até o dia 09 de maio de 2021, para se evitar a propagação do vírus COVID-19 e suas variantes, diante da pandemia mundial reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 03 de maio de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.628 DE 30 ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Suzano, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo Único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDO o diagnóstico elaborado, acerca do atendimento dos requisitos mínimos necessários para adequação dos procedimentos contábeis do SIAFIC;

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Suzano, o Plano de Ação constante do anexo 1, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de

qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos órgãos de que trata o "Caput" deste artigo.

Art. 3º O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisado a qualquer momento.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de abril de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 9.628 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 89.1 - 04 de maio de 2021

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

Item	AÇÃO	INÍCIO	CONCLUSÃO
1	Utilização do SIAFIC por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	jun/21	dez/22
2	Realização de procedimento licitatório para a contratação, manutenção e atualização do SIAFIC, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	jun/21	dez/22
3	Definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	jun/21	dez/22
4	Controle e evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	jun/21	dez/22
5	Controle e evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e	jun/21	dez/22
	órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I		
6	Controle e evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	jun/21	dez/22
7	Implantação do SIAFIC como sistema único no ente federativo com permissão da integração com outros sistemas estruturantes existentes, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º	jun/21	dez/22
8	Implantação do SIAFIC com permissão para a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	jun/21	dez/22
9	Implantação do registro contábil com, no mínimo, os seguintes elementos: I - data da ocorrência da transação; II - conta debitada; III - conta creditada; IV - histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - valor da transação; e VI - número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	jun/21	dez/22
10	Implantação do SIAFIC com permissão para a acumulação dos registros por centros de custos, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 9º	jun/21	dez/22
11	Implantação do SIAFIC para vedação da alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III	jun/21	dez/22



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 89.1 - 04 de maio de 2021

12	Implantação do SIAFIC com vedação da utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações e sequenciais e outros registros de sistema, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	jun/21	dez/22
13	Implantação da escrituração contábil devendo representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	jun/21	dez/22
14	Implantação do SIAFIC com rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos, Decreto nº	jun/21	dez/22
	10.540/2020, Art. 5º		
15	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º , sendo que o Sistema ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balançetes relativos ao mês imediatamente anterior.	jun/21	dez/22
16	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II , sendo que o Sistema ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	jun/21	dez/22
17	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III , sendo que o Sistema ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000.	jun/21	dez/22
18	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f	jun/21	dez/22



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 89.1 - 04 de maio de 2021

19	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g	jun/21	dez/22
20	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h	jun/21	dez/22
21	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a	jun/21	dez/22
22	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b	jun/21	dez/22
23	Implantação do SIAFIC para permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema	jun/21	dez/22
24	estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do Município, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I		
24	Implantação do SIAFIC com mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	jun/21	dez/22
25	Implantação do SIAFIC com documentos gerados que contenham a identificação do sistema e do seu desenvolvedor, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	jun/21	dez/22
26	Implantação do SIAFIC com mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	jun/21	dez/22
27	Implantação do SIAFIC com vedação da criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico), Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, inciso I	jun/21	dez/22



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 89.1 - 04 de maio de 2021

	Art. 11, § 1º		
28	Implantação do SIAFIC com a manutenção do controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema, Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	jun/21	dez/22
29	Implantação do SIAFIC com arquivamento dos documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e com a sua manutenção em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários, Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	jun/21	dez/22
30	Implantação do SIAFIC com manutenção do registro das operações de inclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários no sistema, contendo no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada e III - a data e a hora da operação, Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	jun/21	dez/22

31	Implantação do SIAFIC com mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados, Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	jun/21	dez/22
32	Implantação do SIAFIC com a vedação da manipulação da base de dados e com o registro de cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs), Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	jun/21	dez/22

LEIS

LEI Nº 5.285 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 024/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 4.019.932,80 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.9		
0.10.30	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXI-	
2.1000.	DADE	
2003		
3.3.90.	OUTROS SERVIÇOS	
39.00	DE TERCEIROS -	4.019.932,80
	PESSOA JURIDICA	

Total 4.019.932,80

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, autorizado pelo inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a recursos que serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo para auxiliar no combate à Pandemia do COVID-19 destinados a contratação de leitos para atendimento aos pacientes diagnosticados com Coronavírus.

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento de 2021 um crédito adicional no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90		
.10.302.	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1000.20		
03		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS	
9.00	DE TERCEIROS -	3.150.000,00
	PESSOA JURIDICA	
Total		3.150.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento da Seguridade Social, a saber:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90.1		
0.302.100	PRO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.2003		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA	3.150.000,00
	JURIDICA	
Total		3.150.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
03 de maio de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.